ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 1990, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES À INSTITUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1990, auxílios ou subvenções às seguintes instituições:

I -	Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	Ncz$ 53.000,00
II -	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Valério - ADECOM.....	Ncz$ 1.000,00
III -	Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto - AFUNUSA.....	Ncz$ 1.000,00
IV -	Associação Santoaugustense Pró-Arte....	Ncz$ 20.000,00
V -	Associação de Bairros.....	Ncz$ 10.000,00
VI -	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, Setor Local de Santo Augusto.	Ncz$ 60.000,00
VII -	Centro de Tradições Gaúchas Carreteiro. dos Pampas.....	Ncz$ 4.000,00
VIII -	Centro de Tradições Gaúchas Pompílio / Silva.....	Ncz$ 40.000,00
IX -	Clube Recreativo e Cultural 7 de setembro.....	Ncz$ 1.000,00
X -	Conselho Municipal de Desporto.....	Ncz$ 30.000,00
XI -	Escola Canecista de 1º e 2º Graus Padre Anchieta - para promoção doXVIII Festival da Canção Popular.....	Ncz$ 2.000,00
XII -	Esporte Clube Botafogo - para promoção/ do II Festival da Música Sertaneja.....	Ncz$ 2.000,00
XIII -	Grêmio Esportivo Santoaugustense.....	Ncz$ 4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

XIV - Grupo Folclórico "O Minuano".....	Ncz$	10.000,00
XV - Hospital de Caridade de Ijuí.....	Ncz$	15.000,00
XVI - Hospital Psiquiátrico São Pedro.....	Ncz$	7.000,00
XVII - Instituto de Menores de Ijuí.....	Ncz$	6.000,00
XVIII - Legião Brasileira de Assistência Núcleo. de Voluntáriado Local.....	Ncz$	2.000,00
XIX - Moto Clube de Santo Augusto.....	Ncz$	2.000,00
XX - Sanatório Parque Belém - Hospital.....	Ncz$	4.000,00
XXI - Santa Casa de Misiricórdia.....	Ncz$	6.000,00
XXII - Sociedade Esport. Recreativa e Cultural/ Damas da Primavera - São Valério.....	Ncz$	1.000,00
XXIII - Sociedade Rec. e Cultural 25 de Setembro Coroados.....	Ncz$	1.000,00
XXIV - Sociedade Rec e Cultural Sempre Unida, / Santo Antonio.....	Ncz$	1.000,00
XXV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de / Santo Augusto.....	Ncz$	50.000,00
XXVI - Sport Clube Internacional.....	Ncz$	4.000,00
S O M A	Ncz$	335.000,00

Art. 2º - Somente serão concedidos auxílios ou subvenções às instituições que provarem sua constituição legal, que não visem lucro/ e que apliquem os resultados no atendimento de suas finalidades.

Art. 3º - Os auxílios ou subvenções serão liberados no decorrer do exercício, devendo a prestação de contas da sua aplicação ser efetuada de acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Finanças do Município no prazo de trinta (30) dias a contar da data do recebi-/ mento do numerário.

Parágrafo Único - Tratando-se de instituições que mantenha / escrituração contábil regular das suas operações, a prestação de con-/ tas poderá ser feita trinta (30) dias após o encerramento do seu res-/ pectivo balanço.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos para prestação de contas, ou a sua formalização em desacordo com as normas estabelecidas, / impedirá a Instituição de receber novo auxílio ou subvenções, até sa-/ nar as anormalidades, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Art. 5º - Consideram-se automaticamente reajustados os valores mencionados no artigo 1º desta Lei, pelos procedimentos tomados du-/ rante o exercício, através de abertura de Créditos Suplementares.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

****

por dotações próprias constantes do orçamento anual.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P R E F E I T O

Registre-se e publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração.